



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
GABINETE DO MINISTRO**

**PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**DATA: 22/01/2020**

**SEÇÃO 1**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (SERFB/M.ECONOMIA)**

- Nº 1, de 20 de janeiro de 2020/DRFBManaus/SR2RF – REIDI: Videolar Innova S/A.

**PORTARIAS (SPDE/MME)**

- Nºs 32 a 34, de 21 de janeiro de 2020 – Garantia Física de Energia: PCH Salto Santo Antônio e Usinas Eólicas Serrote I a VIII, Delta 7 I e II e Delta 8 I.

**SEÇÃO 2**

**DECRETO (CC/PR)**

- De 21 de janeiro de 2020 – Designação: Substituto Eventual do Ministro de Estado Chefe.

**PORTARIAS (GM/MME)**

- Nº 18, de 20 de janeiro de 2020 – Dispensa de Encargo: Hélio Mauro França.  
- Nº 19, de 20 de janeiro de 2020 – Designação: Raquel Vilela Corrêa.

**DESPACHO (GM/MME)**

- De 20 de janeiro de 2020 – Afastamento do País/SPG: Marlon Arraes Jardim Leal.

**PORTARIA (CGRH/SPOA/SE/MME)**

- Nº 3, de 21 de janeiro de 2020 – Rescisão de Contrato de Trabalho/ex-CAEEB: Francisco Expedito dos Santos Ribeiro.

**SEÇÃO 3**

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**



## Ministério da Economia

### SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019.

O SUBSTITUTO DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, inciso III do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e Portaria RFB, de 02 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no caput do artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SRRF02 nº 620, de 23/12/2019 e considerando o que consta do processo administrativo nº 18365.721475/2019-88, declara:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 2007, e procedimentos para habilitação estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019:

NOME EMPRESARIAL: VIDEOLAR-INNOVA S/A

CNPJ nº: 04.229.761/0001-70

MATRÍCULA CEI DA OBRA Nº: 90.000.43997/75

NOME DO PROJETO: CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA-CGVE INNOVA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO: PORTARIA Nº 331, DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 E PUBLICADA NO DOU EM 5 DE NOVEMBRO DE 2019

SETOR DE INFRAESTRUTURA: SETOR ELÉTRICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: DE 10 DE MAIO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLAYTON BATISTA DA SILVA



---

## Ministério de Minas e Energia

---

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001637/2014-53, resolve:

Art. 1º Revisar para 4,78 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Salto Santo Antônio, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.SC.002673-5.04, com potência instalada de 9,0 MW, de titularidade da empresa Chapecozinho Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.685/0001-25, localizada no rio Chapecó, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de Água Doce e Passos Maia, no estado de Santa Catarina.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Salto Santo Antônio refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Salto Santo Antônio poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPE/MME nº 200, de 10 de julho de 2017.

REIVE BARROS DOS SANTOS



**PORTARIA Nº 33, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.004985/2019-36, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das usinas eólicas Serrote I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012200047

47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO****GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA**

| Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL | Empreendimento | Potência Instalada (MW) | Garantia Física de Energia (MW médio) |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------------------------|
| EOL.CV.CE.040878-6.01                                    | Serrote I      | 25,200                  | 11,4                                  |
| EOL.CV.CE.040879-4.01                                    | Serrote II     | 25,200                  | 11,3                                  |
| EOL.CV.CE.040880-8.01                                    | Serrote III    | 21,000                  | 9,0                                   |
| EOL.CV.CE.040881-6.01                                    | Serrote IV     | 16,800                  | 6,7                                   |
| EOL.CV.CE.040882-4.01                                    | Serrote V      | 29,400                  | 12,4                                  |
| EOL.CV.CE.040883-2.01                                    | Serrote VI     | 29,400                  | 13,6                                  |
| EOL.CV.CE.040884-0.01                                    | Serrote VII    | 29,400                  | 13,0                                  |
| EOL.CV.CE.040885-9.01                                    | Serrote VIII   | 29,400                  | 12,8                                  |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012200048

48

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PORTARIA Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.004775/2019-48, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das usinas eólicas Delta 7 I, Delta 7 II e Delta 8 I na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

**ANEXO****GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA**

| Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL | Empreendimento | Potência Instalada (MW) | Garantia Física de Energia (MW médio) |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------------------------|
| EOL.CV.MA.040572-8.01                                    | Delta 7 I      | 27,000                  | 14,0                                  |
| EOL.CV.MA.040573-6.01                                    | Delta 7 II     | 35,100                  | 18,2                                  |
| EOL.CV.MA.040574-4.01                                    | Delta 8 I      | 35,100                  | 17,8                                  |





## Atos do Poder Executivo

### CASA CIVIL

#### DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve:

#### DESIGNAR

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, para exercer o encargo de substituto eventual do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no período de 22 a 29 de janeiro de 2020.

Brasília, 21 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*José Vicente Santini*



---

## Ministério de Minas e Energia

---

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar HÉLIO MAURO FRANÇA do encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Monitoramento e Controle da Gestão de Programa, do Departamento de Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, código DAS 101.4.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

#### PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RAQUEL VILELA CORRÊA, para exercer o encargo de substituta do Coordenador-Geral de Monitoramento e Controle da Gestão de Programa, do Departamento de Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, código DAS 101.4, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

#### DESPACHO DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar o seguinte afastamento do País:

NOME: Marlon Arraes Jardim Leal. CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Geral do Etanol, do Departamento de Biocombustíveis. ÓRGÃO: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SPG. PAÍS DE DESTINO: Espanha. FINALIDADE: Participar do Seminário sobre Energias Renováveis. PERÍODO: 28/01/2020 a 01/02/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA



**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 108, de 14, de março de 2017, art. 32, inciso V do Regimento Interno da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União de 16, de março de 2017, resolve:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Trabalho, a partir de 15 de janeiro de 2020, de FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS RIBEIRO, anistiado da extinta Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, no emprego público de Auxiliar de Operação, do Quadro Especial em Extinção do Ministério de Minas e Energia, sob o regime celetista, tendo em vista seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EVANDRO NASCIMENTO CARVALHO







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 15

Brasília - DF, quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

SEÇÃO 3

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**